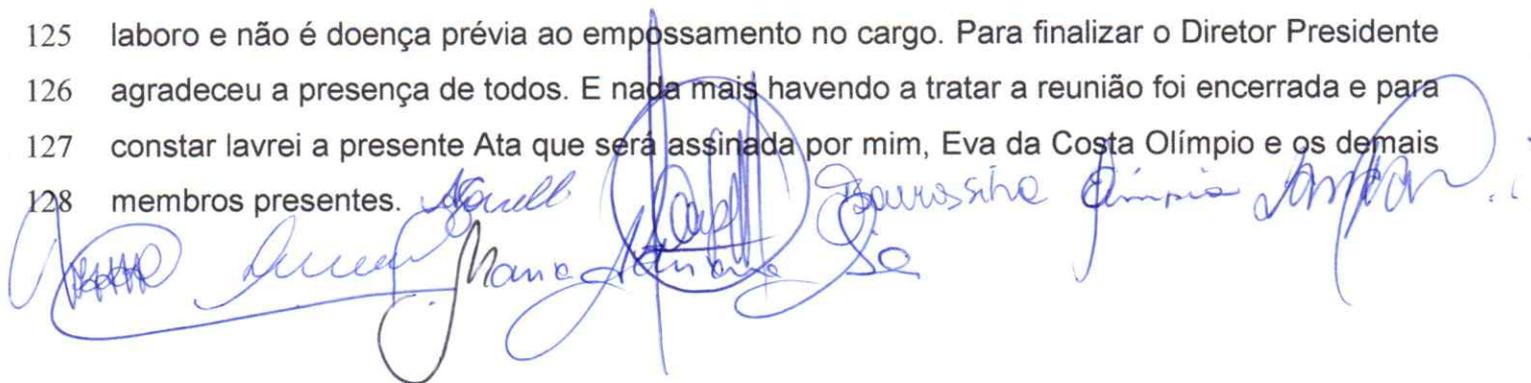


1 Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16h, na sede do Instituto
2 de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM teve início a **64ª reunião ordinária** do
3 Conselho Municipal de Previdência, com os seguintes conselheiros: Amanda Framil
4 Maldonado, Angélica Gonelli, Eva da Costa Olímpio, Laércio Ribeiro da Silva, Maria Adriana
5 da Silva e Maria Antônia Ribeiro e a Sra. Letícia Maria Aparecida Barros Silva, controladora
6 interna e Sandro Henrique Lameu, Diretor Presidente do PREVILAM. Verificado a existência
7 de quórum foi dada a abertura à sessão, com a palavra Diretor Presidente Instituto,
8 primeiramente deu as boas-vindas aos conselhos que estavam participando da reunião.
9 Informou também, que o conselheiro André Willian Pereira está impedido temporariamente de
10 participar por conta de ser candidato a vereador e o conselheiro João Gustavo Cardoso não
11 compareceu a esta reunião e nem justificou sua ausência. Seguindo com a palavra, informou
12 também, que a folha de pagamento do mês de Agosto constaram 177 aposentados e 29
13 pensionistas totalizando 206 benefícios pagos pelo PREVILAM num montante de R\$
14 777.438,28. Continuando, informou que os repasses da Câmara e SAAE estão em dia com a
15 parte do servidor, parte patronal e custo suplementar também. Informou que o repasse da
16 Prefeitura da parte do servidor e patronal também estão em dia. Porém os repasses referentes
17 ao custo suplementar de junho, pagou somente R\$ 100.000,00 dos R\$ 501.897,89 devidos, e
18 do mês de Julho não efetuou repasse de nenhum valor dos R\$ 517.407,69 devidos.
19 Continuando, informou que ambos os parcelamentos estão em dia, sendo pagos no dia 10 de
20 cada mês, o primeiro foi pago sua 43ª parcela de 60 no valor de R\$ 95.201,72 e o segundo
21 teve sua 6ª parcela de 60 paga no valor de R\$ 73.418,15. Continuando, deu conhecimento
22 aos presentes do Ofício Nº 2019/2024 de 14/08/2024 do Executivo convocando o Diretor
23 Presidente e o atuário responsável pelo cálculo atuarial para uma reunião que realizar-se-ia
24 no dia 02/09/2024, para apresentação do Relatório Final da Auditoria realizada pelo Executivo.
25 Contudo no dia 29/08/2024 foi protocolado Ofício Nº 233/2024 desconvocando ao Diretor
26 Presidente e ao atuário da reunião sob o argumento que a empresa não poderia estar
27 presente. Em conversa com o atuário do PREVILAM o mesmo solicitou que seja pedido ao
28 Executivo cópia do Relatório Final para conhecimento e sanar possíveis informações que
29 estivessem faltando, porém foi informado à controladora interna pelo Diretor Administrativo da
30 Prefeitura que o Relatório não tinha sido concluído. Como se pode convocar para apresentar
31 algo que ainda não está pronto. Todos presentes concordaram não ter logica marcar uma
32 reunião para apresentar algo que ainda não está terminado. Com isso o Diretor Presidente
33 informou que fará ofício ao executivo exigindo a apresentação previa do relatório para
34 conhecimento, como é de praxe em qualquer processo administrativo ou judicial dar a outra
35 parte conhecimento prévio do que foi apurado, isso é a garantia da ampla defesa e do
36 contraditório. O diretor presidente informou que na folha de pagamento referente ao mês de

37 Julho, a contribuição do pensionista da prefeitura que recebe proventos acima do teto, não foi
38 repassada ao Instituto e que já fora notificado pelo Ofício Nº 087/2024 DIR PRES. Porém até
39 a presente data não houve o repasse desta contribuição, devendo ser reiterado o referido
40 ofício. Continuando disse que foi constatado pelo Instituto que o servidor em licença para tratar
41 de assuntos particulares Sr. Marco Aurélio de Andrade, não está constando mais na folha de
42 pagamento da prefeitura, foi então protocolado Ofício Nº 088/2024, pedindo esclarecimentos
43 do porquê de sua exclusão uma vez que ele não foi aposentado, nem exonerado ou mesmo
44 faleceu para ter seu nome retirado da mesma, pedindo ainda que fosse feito os repasses da
45 parte patronal e custo suplementar que são obrigações da Prefeitura, conforme a Lei Nº
46 008/2006, porém também não houve resposta por parte da Prefeitura e o mesmo deverá ser
47 reiterado. Continuando o Diretor Presidente informou que foi realizado um levantamento e foi
48 constatado que a folha de pagamento dos servidores efetivos da prefeitura que se
49 encontravam em benefícios de risco (auxílio doença ou licença maternidade) estavam com os
50 valores da parte patronal e custo suplementar supridos, então foi enviado o Ofício Nº
51 089/2024, cobrando o repasse desde 2022 a 2024, no montante de R\$ 180.104,75,
52 protocolado no gabinete, Recursos Humanos e Setor Jurídico da Prefeitura, também sem
53 resposta até a presente data, o qual será reiterado. Continuando informou que no mês de
54 junho, a prefeitura deixou de fazer o repasse da parte servidor, patronal e custo suplementar
55 de uma folha de servidores que foram exonerados, foi protocolado Ofício Nº 090/2024, o qual
56 terá que ser reiterado pois não houve resposta. O Diretor Presidente lembrou aos conselheiros
57 que mesmo com a redução que foi contemplada no cálculo atuarial 2024 do custo suplementar
58 de 55,79% para 44,07%, mesmo assim a prefeitura ainda está atrasando os repasses, mas
59 para pagar R\$ 380.000,00 para o show do cantor Eduardo Costa, a prefeitura tem dinheiro.
60 Os conselheiros se mostraram muito indignados com esta situação. Prosseguindo, o Diretor
61 Presidente pediu aos conselheiros que deliberassem se eles achavam que esta situação de
62 falta de repasse deveria ser comunicada ao Ministério Público também, após discussão entre
63 os conselheiros, todos de forma unânime entenderam que deveria sim oficializar o Ministério
64 Público sobre esta situação, nem que seja para fim de resguardar as ações do conselho e a
65 diretoria em demonstração que ambos fizeram seu papel de cobrar os repasses. Ainda neste
66 assunto, o Diretor Presidente informou aos conselheiros que o vereador Vice-Presidente da
67 Câmara Sr. Thales Heitor Sousa Alves, encaminhou a esta presidência o Ofício Nº 8/2024 de
68 04/09/2024, pedindo informações sobre os repasses previdenciários por parte do executivo se
69 estão em dia e se caso houvesse inadimplência qual providencia fora tomada por esta
70 presidência. Com a palavra a conselheira Maria Adriana indagou se esta foi a primeira vez
71 que a Câmara faz esse tipo de ofício, o que lhe foi informado que não, que no ano passado,
72 com o atraso e a possibilidade de parcelamento, o Presidente da Câmara mandou ofício a

73 esta presidência pedindo informações e a posição da dívida. Com a palavra o Presidente do
74 Conselho, SR. Laércio, lembrou do desgaste que foi ano passado desde a cobrança do
75 repasse até o parcelamento, foram várias reuniões desgastantes. Então o Diretor Presidente
76 lembrou aos conselheiros que no início do ano externou noutra reunião deste conselho
77 deliberativo sua preocupação com os repasses futuros, já que a prefeitura não se planeja
78 nunca. Com a palavra a conselheira Eva lembrou da PEC 66/2023, que traz muitas mudanças
79 nas regras previdenciárias inclusive para parcelamento de débitos. Após discussão entre os
80 conselheiros, o Sr. Laércio sugeriu que fosse perguntado a assessoria jurídica se poderia ser
81 ajuizado a falta de repasse imediatamente, e que se poder, por ele já estava autorizada à
82 Presidência impetrar uma ação judicial de cobrança, o que todos foram unânimes em
83 concordar com a ação judicial de cobrança. E deliberaram que autorizam a Presidência do
84 Instituto por meio de sua assessoria jurídica fazer a cobrança judicial dos valores vencidos e
85 não repassados. Ainda os conselheiros argumentaram que por ser ano eleitoral, a situação
86 pode agravar-se mais, então devemos nos movimentar para tentar resolver o mais rápido
87 possível. O Diretor Presidente então informou que vai entrar em contato com sua advogada
88 para ver os tramites legais para a ação. Agora com a palavra o Diretor Presidente informa que
89 a Proposta Orçamentária 2025 do Instituto foi enviada a Prefeitura para consolidação e que a
90 mesma deverá ser votada pela Câmara até o mês de dezembro deste ano. Informou ainda,
91 que o servidor em licença para tratar de assuntos particulares, Sr. Marco Aurélio de Andrade,
92 fora notificado pelo Ofício Nº 093/2024, pois requereu no Instituto para fazer o recolhimento
93 da parte do servidor e até a presente data não efetuou nenhum depósito. A conselheira
94 Amanda, pediu a palavra e informou que teria que se ausentar da reunião, uma vez que tinha
95 outro compromisso para aquele horário. Todos entenderam e agradeceram a presença dela
96 na reunião. Com a palavra a conselheira Eva, relatou que a lei do Estado, quando o servidor
97 tira a licença para tratar de assuntos particulares, o mesmo deve arcar com todo custo
98 previdenciário, ou seja, a parte do servidor e a parte patronal, o que dificultaria ao servidor
99 tirar a licença. Então o Diretor Presidente informou que a previsão legal está expressa na Lei
100 Complementar Nº 008/2006, e a conselheira Eva como os conselheiros presentes,
101 entenderam que devemos estudar a possibilidade de modificar a lei neste sentido. Com a
102 palavra a sra Leticia controladora interna, lembrou aos presentes o efeito desastroso que o
103 projeto de lei do executivo que concedia licença por tempo indeterminado traria para o Instituto
104 e também para prefeitura. Com a palavra o Diretor Presidente informou que o site do Instituto
105 www.previlam.mg.gov.br tem sido constantemente alimentado com as informações contábeis
106 e administrativas e convidou aos conselheiros para visitar o site e constatar as informações,
107 pediu ainda deliberação ao conselho para que as atas das reuniões sejam publicadas no site,
108 uma vez que existe na estrutura do site a aba de atas do conselho, o presidente do Conselho

109 disse que não se opõe pois o conselho não tem nada a esconder dos servidores ou da
110 sociedade. Os demais conselheiros então deliberaram unanimemente que as atas passem a
111 ser publicadas no site. Por fim, o Diretor Presidente informou ao conselho que existe um
112 volume muito grande de servidores recém-empossados pelo último concurso público
113 encontram-se em auxílio-doença, ainda confidenciou que enquanto contratados os mesmos
114 servidores trabalhavam sem faltar, bastou virarem efetivos que entraram em auxílio doença,
115 inclusive existe caso de uma servidora em auxílio doença aqui e que continua trabalhando
116 noutra cidade. Os conselheiros então argumentaram como a perícia da aptidão a este povo
117 se depois de empossado já estão inaptos, então foram lembradas pérolas da perícia da
118 prefeitura, que determinou home office para uma enfermeira e deu 6 meses a uma servidora
119 que queria aposentar-se mesmo depois de dizer a ela que não homologaria outro atestado da
120 mesma. Entenderam então que deveríamos cobrar da prefeitura um posicionamento, pois
121 futuramente isso tudo recairia sobre o Instituto, na mesma hora o Diretor Presidente lembrou
122 que foi procurado por uma servidora recém-empossada, que estava em auxílio doença mas
123 alegava não poder mais trabalhar e que queria aposentar-se por invalidez, mas o mesmo
124 acredita que a lei do PREVILAM, diz que o servidor deve provar que adquiriu a doença no
125 laboro e não é doença prévia ao empossamento no cargo. Para finalizar o Diretor Presidente
126 agradeceu a presença de todos. E nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e para
127 constar lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Eva da Costa Olímpio e os demais
128 membros presentes.

A series of handwritten signatures in blue ink, including the name 'Eva da Costa Olímpio' and other illegible names, positioned below the text of the minutes.